



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0541403/2019

PA COPAM Nº: 11703/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDERDOR:	X3 Ambiental Compostagem de Resíduos Ltda	CNPJ: 33.886.704/0001-62
EMPREENDIMENTO:	X3 Ambiental Compostagem de Resíduos Ltda	CNPJ: 33.886.704/0001-62
MUNICÍPIO:	Pouso Alegre	ZONA: rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera		

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-05-3	Área útil	Compostagem de resíduos industriais	2	
C-04-19-7	Capacidade Instalada	Formulação de adubos e fertilizantes	1	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Engenheiro Florestal Marlúcio Carvalho Milagres	CREA 70375

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0541403/2019

O empreendimento X3 Ambiental Compostagem de Resíduos Ltda encontra-se em fase de projeto, e pretende se instalar no sítio Córrego da Laje, bairro Brejal, zona rural do município de Pouso Alegre – MG.

O empreendimento irá operar com 4 funcionários do setor operacional, e 1 no setor administrativo em 1 turno de 8 horas/dia, 5 dias/semana. As atividades serão compostagem de resíduos industriais (código F-05-05-3) e formulação de adubos e fertilizantes (código C-04-19-7) com capacidade instalada de 26.000 t/ano. A área construída informada será de 248,0 m² e área útil de 1,9 ha.

O local onde será implantado o empreendimento limita com o córrego denominado de laje a 366,1m de distância, e existe uma nascente seguida de barramento localizada a 196,2m de distância dos limites do empreendimento.

De acordo com o RAS não haverá supressão de vegetação e nem intervenção em APP.

O núcleo populacional mais próximo está a uma distância de 17 km do empreendimento e a comunidade rural mais próxima denominada Cervo localiza-se a 3,8km de distância.

Ainda conforme o RAS o empreendimento destinará uma área para recebimento de resíduos brutos (líquidos, pastoso e sólido) que serão destinados para o processo de compostagem e serão recebidos através de caminhões.

Os resíduos líquidos e pastosos passarão por um gradeamento e o material retido será armazenado em caçambas para depois serem destinados ao aterro sanitário de Pouso Alegre.

O empreendimento também terá lagoas para decantação, flotação, maturação e estabilização da matéria orgânica.

Os resíduos sólidos serão armazenados temporariamente no próprio pátio de compostagem, e após a separação, os não servíveis para compostagem serão acondicionados em caçambas e encaminhados para aterro sanitário de Pouso Alegre. Serão gerados resíduos tais como embalagens plásticas, vidros, metais entre outros.

A drenagem pluvial dos acessos e entorno das lagoas será feita através de rede de drenagem e serão lançadas em bacias de contenção localizadas no final da rede.

A topografia do local apresenta uma declividade inferior a 9,3%.

Será implantado a jusante do pátio de compostagem uma rede de drenagem (canaletas que terão 0,54 m de largura por 0,33 m de altura com seção meia cana) para coleta do chorume gerado e conduzido para as lagoas de tratamento, o solo será impermeabilizado com camada de concreto e as lagoas com lona de PEAD. A área de compostagem é descoberta.

De acordo com informações prestadas, todo chorume gerado no processo produtivo será coletado e direcionado para tanque de armazenamento, para posterior comercialização como fertilizante líquido.



A Supram Sul de Minas não autoriza o lançamento deste chorume em curso d'água sem o prévio tratamento e pleno atendimento aos valores estabelecidos na Deliberação Normativa conjunta Copam/CERH nº. 01/2008 para efluentes.

A Supram Sul de Minas não autoriza a aplicação de qualquer efluente/chorume como fertirrigação, tendo em vista que não foram apresentados estudos de viabilidade técnica/ambiental para tal finalidade.

Os efluentes sanitários gerados pelos colaboradores serão encaminhados para a fossa séptica seguido de filtro anaeróbio com lançamento final em sumidouro.

O empreendimento possui 01(uma) Certidão de Uso Insignificante nº 126797/2019 (captação superficial de 1,0 l/s durante 10:00 horas/dia, para consumo humano e industrial, válida até 18/06/2022.

Vale destacar que o empreendimento não informa a possibilidade de recircular a água utilizada.

Foi apresentado o Estudo do Critério Locacional para Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica sob responsabilidade técnica de Marlúcio Carvalho Milagres.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR para o imóvel rural denominado Sítio Córrego da Laje para uma área total de 8,2978 ha e Reserva Legal de 0,4913 há, correspondente ao remanescente de vegetação nativa.

Considerando que de acordo com imagem do software Google Earth foi verificado a existência de árvores isoladas nativas próximas a área do empreendimento e que o empreendedor informou que não realizará a supressão destes indivíduos, este Parecer Técnico não autoriza qualquer intervenção em vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas.

Considerando que o empreendedor informou a construção de poços de monitoramento e também propôs monitorar a qualidade das águas subterrâneas, figura como condicionante deste parecer técnico a comprovação da instalação dos poços previamente a operação e a execução do programa de monitoramento das águas subterrâneas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **X3 Ambiental Compostagem de Resíduos Ltda.** para a atividade F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais no município de **Pouso Alegre**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de X3 Ambiental Compostagem de Resíduos Ltda.

Fase Instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação dos poços de monitoramento e das estruturas necessárias para coletar e receber as águas pluviais e chorumes.	Previamente ao início da operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Condicionantes para LAS de X3 Ambiental Compostagem de Resíduos Ltda.

Fase Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Programa de Automonitoramento Condicionantes para LAS de X3 Ambiental Compostagem de Resíduos Ltda.

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Poços de Monitoramento de água Subterrânea.	*Manganês, Zinco, Fenóis não clorados e Nitrato. **Nitrito e coliformes termotolerantes.	<u>Anual</u>

* Estabelecidos conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº. 02/2010 ou norma que sucedê-la.

** Estabelecido conforme Resolução CONAMA nº. 396/2008 ou norma que sucedê-la.

Local de amostragem: Poços de monitoramento.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, a Supram Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa Copam nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Métodos de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA última edição.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Forma ²	Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável						
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental				
									Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.